



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 28

Disponibilização: 17/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	3
Turma Recursal - SJMT	8
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína	14

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 28

Disponibilização: 17/02/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1239-08.2018.4.01.3601

1239-08.2018.4.01.3601 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: APARECIDO DE SOUZA PINTO
ADVOGADO	: MT0010052A - MAURICIO DE CARVALHO
ADVOGADO	: MT0013522B - MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 052/2020 - SEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0001239-08.2018.4.01.3601 - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU APARECIDO DE SOUZA PINTO

FINALIDADE INTIMAÇÃO de JOEL CORDEIRO DA SILVA, CPF nº 396.136.901-15, RG nº. 616981/SSP MT, brasileiro, solteiro, motorista, filho de ALCIDES DE SOUZA PINTO e CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO, nascido aos 04/09/1964,

atualmente com endereço desconhecido, para tomar conhecimento da decisão proferida à fl. 225/234, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita. TRANSCRIÇÃO "Pelos razoes acima expostas, aplicando a analogia in bonam partem, segundo a qual fatos similares devem ser tratados da mesma maneira (ubieadem ratio ibi eadem iuris dispositio), por razoes de Justiça, em respeito aos principios da isonomia e da subsidiariedade do Direito Penal, reconsiderando a decisão de recebimento feita à

fl. 47, REJEITO A DENÚNCIA oferecida contra APARECIDO DE SOUZA PINTO, com fundamento no art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal, quanto a prática do crime tipificado no art. 334, "caput" do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade pelo pagamento em razão da apreensão da mercadoria. Intime-se o denunciado por edital." SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC, Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 3211-6100, fax:

(0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000. www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br"

Numeração única: 1641-70.2010.4.01.3601

2010.36.01.001235-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ANTONIO CARLOS DE BASTIANI
REU	:	ARISTALDO BATISTA DA CRUZ
REU	:	JEAN CARLOS SANTOS
REU	:	FRANCISCO BARBOSA MACIEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 47/2020 - SEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0001641-70.2010.4.01.3601 (Número antigo: 2010.36.01.001235-0) - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU ANTONIO CARLOS DE BASTIANI, ARISTALDO BATISTA DA CRUZ, FRANCISCO BARBOSA MACIEL, JEAN CARLOS SANTOS

FINALIDADE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS JEAN CARLOS SANTOS, brasileiro, amasiado, nascido aos 27/09/73, portador do CPF 603.995.831-87, Residente à Rua Luiz Soares, nº. 1237, Bairro Vista, Pontes e Lacerda/MT, E FRANCISCO BARBOSA MACIEL, brasileiro, amasiado, nascido aos 24/12/69, portador do CPF 010.970.821-05, Residente à OTR, Centro, Nova Lacerda/MT, para que tome ciência da decisão que revoga a prisão preventiva decretada.

SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC, Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 3211-6100, fax: (0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000. www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br

Numeração única: 1442-53.2007.4.01.3601

2007.36.01.001442-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	FERNANDO HUANCA BLANDO
REU	:	GONZALO QUISPE GONZALES
REU	:	JESUS YUPANQUI QUISPE
REU	:	ERLAN CHORE EGUEZ
REU	:	MAXIMA SOLIZ DE HUANCA
REU	:	MARINA SANTOS DE OLIVEIRA
REU	:	TORIBIA GARNICA DE RUIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 50/2020 - SEEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0001442-53.2007.4.01.3601 (Número antigo: 2007.36.01.001442-8) - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU ERLAN CHORE EGUEZ, FERNANDO HUANCA BLANDO, GONZALO

QUISPE GONZALES, JESUS YUPANQUI QUISPE, MARINA SANTOS DE

OLIVEIRA, MAXIMA SOLIZ DE HUANCA, TORIBIA GARNICA DE RUIZ

FINALIDADE INTIMAÇÃO de FERNANDO HUANCA BLANCO, boliviano, motorista de táxi, casado, filho de Raul Huanca e Olga Esperanza Blanco, nascido aos 29/05/1979, em La Paz/BO, identidade boliviana 4736249; GONZALO QUISPE GONZALEZ, boliviano, motorista de táxi, solteiro, filho de Filomeno Quispe Aguilar e Cleina González Moncada, nascido aos 03/07/1982, em La Paz/BO, província Sud Yungas, identidade boliviana 4911523; JESUS YUPANQUI QUISPE, boliviano, estudante, solteiro, filho de Patrício Yupanque e Encarnacion Quispe Gonçalves, nascido aos

09/05/1987, em La Paz/BO, província Sud Yungas – Iripuana, identidade boliviana 6162182, ERLAN CHORE EGUEZ, boliviano, pedreiro, solteiro, filho de Jose Chore e Amância Eguez, nascido aos 11/10/1978, em San Mathias/BO, identidade boliviana 5896125, TORIBIA GUARNICA DE RUIZ, peruano, comerciante, casado, filho de Hilter Rios Montes e de Egnalia Garcia Augusto, identidade peruana 1022016B, todos atualmente em local incerto e não sabido, para que, tomem ciência da decisão que rejeita a denúncia e extingue a punibilidade. ADVERTÊNCIA O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas neste artigo (art. 392, §2º, CPP).

SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC,

Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 3211-6100, fax: (0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000. www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br"

Numeração única: 5141-47.2010.4.01.3601

5141-47.2010.4.01.3601 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	FRANCISCO BARBOSA MACIEL
REU	:	JEAN CARLOS DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 048/2020 - SEEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0005141-47.2010.4.01.3601 - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU FRANCISCO BARBOSA MACIEL, JEAN CARLOS DOS SANTOS

FINALIDADE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS JEAN CARLOS SANTOS, brasileiro, amasiado, nascido aos 27/09/73, portador do CPF 603.995.831-87, Residente à Rua Luiz Soares, nº. 1237, Bairro Vista, Pontes e Lacerda/MT, e FRANCISCO BARBOSA MACIEL, brasileiro, amasiado, nascido aos 24/12/69, portador do CPF 010.970.821-05, Residente à OTR, Centro, Nova Lacerda/MT, para que tome ciência da rejeição de recebimento de

denúncia oferecida contra JEAN CARLOS SANTOS e FRANCISCO BARBOSA MACIEL, com fundamento no art. 395, inciso II,

do Código de Processo Penal, quanto à prática do crime tipificado no art. 334 “caput” do código Penal e a declaração de extinção de punibilidade dos réus pelo pagamento em razão da apreensão da mercadoria.

SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC,

Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 3211-6100, fax:(0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000.  
www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 28

Disponibilização: 17/02/2021

**Turma Recursal - SJMT**

Dir. Secret.	: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	-----------------------------------

**BOLETIM 20/2021  
EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Atos da Exma.	: DRA. CAMILE LIMA SANTOS
---------------	---------------------------

**AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1349-31.2014.4.01.3606  
1349-31.2014.4.01.3606 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ORMI CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO	: MT00011706 - CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...).

Assim, procedo à adequação do julgado, determinando a correção pelo IPCA-E.

Intimem-se.

Numeração única: 1110-97.2018.4.01.3602  
1110-97.2018.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ADRIANO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	: MT00025324 - ARIELLY OHANNA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	: MT0005877B - LUCINEIDE FLAVIO DE CARVALHO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...).

Recurso não conhecido, diante de sua intempestividade.

Sendo assim, não conheço do recurso, (...).

Intimem-se.

Numeração única: 2329-85.2017.4.01.3601  
2329-85.2017.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA DE FATIMA RASPANTE
ADVOGADO	: MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...), converto o julgamento em diligência, para reabertura de instrução, com o intuito de realizar nova perícia médica, por médico especialista na área de psiquiatria. (...).

Intimem-se.

Numeração única: 1367-50.2017.4.01.3605  
1367-50.2017.4.01.3605 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA LUCIA TRINDADE
ADVOGADO	: MT0022125B - SABRINA MIRANDA BRITO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Exmaª Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2940-06.2015.4.01.3602  
2940-06.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	REGIANE BONDEZAN ARAUJO
ADVOGADO	:	MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
ADVOGADO	:	MT00019925 - AURELIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00204480 - DANIELA SOUZA BIZERRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2853-82.2017.4.01.3601  
2853-82.2017.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WANDERLEY ROAMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Exm<sup>a</sup> Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4226-79.2016.4.01.3603  
4226-79.2016.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCO ERNANI MOREIRA TORRES
ADVOGADO	:	MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS CAVALCANTE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 528-56.2016.4.01.3606  
528-56.2016.4.01.3606 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GIDALVA HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT0014764B - HILONES NEPOMUCENO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4719-30.2014.4.01.3602  
4719-30.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2968-71.2015.4.01.3602  
2968-71.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADILSON BOAVENTURA ALVES
ADVOGADO	:	MT00014576 - ANTONIO GONCALVES DE MIRANDA NETO
ADVOGADO	:	MT00015017 - MARIA ELISA SENA MIRANDA
RECDO	:	PROCURADORIA FEDERAL INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 685-64.2018.4.01.3604  
685-64.2018.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALLAN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00027552 - JOSELIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012462 - MARINALVA RAMOS RODRIGUES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3969-57.2016.4.01.3602  
3969-57.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DANIEL PEREIRA SILVA
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00020448 - DANIELA SOUZA BIZERRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3704-26.2014.4.01.3602  
3704-26.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JUAREZ DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao recurso do autor, e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2931-73.2017.4.01.3602  
2931-73.2017.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	DORA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, NÃO CONHECEU os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Numeração única: 3432-58.2016.4.01.3603  
3432-58.2016.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	MARIA STELA DA SILVA HERNANDES
ADVOGADO	:	MT00021060 - GABRIELA VALDIRENE DE JESUS
ADVOGADO	:	MT00013395 - GLASIELE MARY IWAKIRI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, NÃO CONHECEU os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Numeração única: 1290-50.2017.4.01.3602  
1290-50.2017.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GERALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhe provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1369-97.2015.4.01.3602  
1369-97.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	REGINA FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO	:	MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00014268 - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>a</sup> Senhora Juíza Relatora.

Dir. Secret.	: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	-----------------------------------

**BOLETIM 20/2021  
EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Atos da Exma.	: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
---------------	---

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3694-55.2009.4.01.3602  
2009.36.02.701917-9 RECURSO INOMINADO

RECTE	: GABRIELA AUGUSTIN
ADVOGADO	: RS00042855 - JOEL CRISTIANO GRAEBIN
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00010309 - CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA
ADVOGADO	: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca da petição retro da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 2182-03.2010.4.01.3602  
2182-03.2010.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO	: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RECDO	: NALY BORGES PINHEIRO
ADVOGADO	: MT00005216 - GIULIANO ARAKEN SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca da petição retro da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 586-47.2011.4.01.3602  
586-47.2011.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO	: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RECDO	: ELIANDRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: MT00005137 - GERALDO ROBERTO PESCE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca da petição retro da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 05 (cinco) dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 28

Disponibilização: 17/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA-1ª VARA - JUÍNA

Juiz Titular	: DR. FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	: JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021  
BOLETIM 01-2021

Atos do Exmo.	: DR. FREDERICO PEREIRA MARTINS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 360-25.2014.4.01.3606  
360-25.2014.4.01.3606 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPTE	: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/SR/MT
REPDO	: SIGILOSO
ADVOGADO	: MT00006412 - MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO	: MT00012922 - JOAO ROBERTO GOMES
ADVOGADO	: MT00018530 - CAMILA BIAVA RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00012188 - MARCONDES GONÇALVES
ADVOGADO	: MT00010858 - HUENDEL ROLIM WENDER
ADVOGADO	: MT00007529 - MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO	: SP00287725 - VINICIUS CREMASCO AMARO DA COSTA
ADVOGADO	: SP00312731 - ABEL JERONIMO JUNIOR
ADVOGADO	: MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO	: GO00016441 - CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO	: MT00007525 - ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
ADVOGADO	: RO00003663 - CLEODIMAR BALBINOT
ADVOGADO	: MT0014861E - ANTONIO NARDO GASPARINI
ADVOGADO	: GO00025602 - CLELIA COSTA NUNES
ADVOGADO	: MT0005422B - JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	: MT00017474 - CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: MT00013034 - CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: MT00009831 - ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
ADVOGADO	: MT00007131 - PATRICIA QUESSADA MILAN
ADVOGADO	: MT00013592 - FERNANDO HENRIQUE CESAR LEITAO
ADVOGADO	: MT00008489 - FERNANDA PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO	: MT00007437 - JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES
ADVOGADO	: MT00010623 - DANIELI FELBER
ADVOGADO	: MT00012142 - MARIO GONCALVES MENDES NETO
ADVOGADO	: MT00023613 - HALINE TURINO
ADVOGADO	: MT00008927 - VALBER DA SILVA MELO
ADVOGADO	: MT00017927 - ELISANDRA LUSSE
ADVOGADO	: MT0003543B - GILMAR DA CRUZ E SOUSA
ADVOGADO	: MT00008377 - AYSLAN CLAYTON MORAES
ADVOGADO	: MT00013666 - LINOIR LAZZARETTI JUNIOR
ADVOGADO	: MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI
ADVOGADO	: MT00013389 - RAFAEL JERONIMO SANTOS
ADVOGADO	: MT00006850 - EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
ADVOGADO	: MT00015204 - RICARDO SALDANHA SPINELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ante o acima exposto, nos termos do art. 282, incisos I e II, e §5º do CPP, SUBSTITUO a medida cautelar de comparecimento mensal em juízo, IMPONDO A OBRIGAÇÃO DE COMPARECEREM A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS QUANDO INTIMADOS, e de comunicarem nos autos sobre eventual mudança de endereço, mantidas as demais medidas cautelares outrora impostas aos investigados SILVANO DE BARBA, EDGAR CÉSAR PIRES, DORVAL PRATES SILVEIRA, MARCELO DE SOUZA DELFINO COELHO, SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA e DELÍRIO OSVALDO BALBINOT. Cientifique-se o MPF e a Autoridade Policial, encaminhando-se eletronicamente a presente decisão. Intimem-se os investigados."